Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 809

Orlando Intrieri, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam, a partir de 1º de Janeiro de 1962, aumentados em quarenta por cento (40%) todos os padrões de vencimentos do Quadro de Funcionários Municipais.

Artigo 2º - Estendem-se aos funcionários inativos os benefícios da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 31 de Janeiro de 1962.

CÓPIA

Orlando Intrieri
Prefeito Municipal

Proc. Resp.
São Vicente, 8/3/62